



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

---

## **DECRETO Nº 025/2013**

De: 26 de Março de 2013.

“Fica Convocada a 5ª Conferência das Cidades do Município de Porto dos Gaúchos MT e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS - MATO GROSSO, SR. MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS POR LEI;**

Considerando a importância de se implementar políticas e ações destinadas a impulsionar o Município de Porto dos Gaúchos e, sobretudo, atender as necessidades e demandas, diferenciadas, dos habitantes do município;

Considerando que o enfrentamento das questões urbanas requer a parceria do município, estado, união e com a sociedade civil organizada;

Considerando, ainda, que a realização da conferência das cidades no município de Porto dos Gaúchos MT é fator indispensável para a participação do município na 5ª Conferência Nacional das Cidades, a realizar-se em Brasília no período de 20 a 24 de novembro de 2013,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica convocada a 5ª Conferência das Cidades do município de Porto dos Gaúchos MT, no dia 16 de maio de 2013, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

**Art. 2º** - A 5ª Conferência das Cidades do município de Porto dos Gaúchos MT desenvolverá seus trabalhos a partir do Tema Nacional “Quem muda a cidade somos nós; Reforma Urbana Já”.

**Art. 3º** - A 5ª Conferência das Cidades do município de Porto dos Gaúchos MT, será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal das Cidades, Secretário Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

**Art. 4º** - Caberá ao Secretário Municipal de Turismo e Meio Ambiente do município de Porto dos Gaúchos MT, a constituição e instalação da Comissão Organizadora, que terá as seguintes atribuições:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

---

I – Definir data, local e critério de participação na 5ª Conferência das Cidades do Município de Porto dos Gaúchos MT;

II – Definir a pauta e temário da 5ª Conferência das Cidades do município de Porto dos Gaúchos MT, contemplando as questões municipais;

III – Incentivar a realização da conferência municipal;

IV – Definir critérios para a eleição dos delegados da Conferência municipal, para a conferência Estadual, bem como de Delegados Estaduais para a Conferência Nacional, respeitando as diretrizes e definições do Regimento da 5ª Conferência das Cidades;

V – Examinar e proferir decisão sobre os recursos encaminhados pelas Comissões Preparatórias do município;

VI – Decidir casos omissos ou conflitantes.

**Art. 5º** - A Comissão Organizadora de que trata o artigo 4º deste Decreto deverá contemplar representantes dos seguintes segmentos da sociedade:

I – gestores, administradores públicos e membros do legislativo municipal;

II – movimentos sociais e populares;

III – trabalhadores, através de suas entidades sindicais;

IV – entidades profissionais, acadêmicos e de pesquisas e conselhos de classe;

V – empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano;

VI – organizações não governamentais com atuação no desenvolvimento urbano.

**Art. 6º** - A Comissão Organizadora elaborará o Regimento da 5ª Conferência que será aprovada pelo Conselho municipal das cidades de Porto dos Gaúchos MT.

**Art. 7º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em

26 de Maio de 2013.

**MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**  
**Prefeito Municipal**